DIÁRIO OFICIAL

DIÁRIO OFICIAL DE ARAL MOREIRA - MS

Órgão de divulgação oficial do município – Criado pela lei nº 688/2009

EXECUTIVO

TERMO DE CESSÃO GRATUITA DE USO DE IMÓVEL

TERMO DE CESSÃO GRATUITA DE USO DE IMÓVEL, LOCADO PELO MUNICÍPIO DE ARAL MOREIRA/MS, CEDIDO À AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA SANITÁRIA ANIMAL E VEGETAL DE MATO GROSSO DO SUL – IAGRO

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE ARAL MOREIRA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 03.759.271/0001-13 com sede na Rua Bento Marques, 795 – centro, neste ato representado pela Prefeita Municipal, **Sra. ELAINE APARECIDA SOLIGO,** doravante denominado **CEDENTE**, e, de outro lado, a **AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA SANITÁRIA ANIMAL E VEGETAL DE MATO GROSSO DO SUL – IAGRO**, neste ato representado pelo seu Diretor Presidente, senhor **DANIEL DE BARBOSA INGOLD**, doravante denominado **CESSIONÁRIO**, resolvem celebrar o presente **TERMO DE CESSÃO GRATUITA DE USO**, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo tem por objeto a cessão gratuita de uso do imóvel situado à Avenida Central – Bairro Satélite, lote 02, quadra 03, Contrato de Locação, objeto do Processo Administrativo nº 019/2026, firmado entre o Município de Aral Moreira/MS e o proprietário senhor **JOSÉ FERREIRA SOBRINHO.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FINALIDADE

O imóvel será utilizado exclusivamente pela Agência Estadual de Defesa Sanitária Animal e Vegetal de Mato Grosso do Sul - **IAGRO** para:

Instalação e funcionamento de escritório de atendimento da Agência Estadual de Defesa Sanitária Animal e Vegetal de Mato Grosso do Sul – IAGRO, destinado à prestação de serviços públicos à população e aos produtores rurais do Município de Aral Moreira/MS.

Parágrafo único. É vedada a utilização do imóvel para finalidade diversa daquela prevista neste Termo, sem prévia autorização formal do Município e do proprietário, quando necessária.

DIÁRIO OFICIAL

DIÁRIO OFICIAL DE ARAL MOREIRA - MS

Órgão de divulgação oficial do município – Criado pela lei nº 688/2009

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GRATUIDADE

A presente cessão é realizada **a título gratuito**, não havendo pagamento de aluguel, remuneração ou qualquer contraprestação financeira do **CESSIONÁRIO** ao Município.

CLÁUSULA QUARTA – DA RESPONSABILIDADE PELA CONSERVAÇÃO

O **CESSIONÁRIO** obriga-se a conservar o imóvel em boas condições de uso e a comunicar imediatamente ao Município qualquer dano, defeito ou necessidade de reparo que possa comprometer sua utilização.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DESPESAS

Fica aqui acordado entre as partes, que a **CESSIONÁRIO,** obriga-se tão somente ao pagamento das despesas decorrentes da utilização do imóvel, especialmente:

I – energia elétrica;
II – água e esgoto;
III – internet e telefonia;
IV – limpeza;
V – manutenção decorrente do uso;

Parágrafo único. As responsabilidades deverão observar o contrato de locação firmado pelo Município e eventual autorização do proprietário.

CLÁUSULA SEXTA – DAS BENFEITORIAS

Nenhuma obra, alteração estrutural ou benfeitoria poderá ser realizada no imóvel sem autorização prévia e expressa do Município e do proprietário, quando exigida pelo contrato de locação ou pela legislação aplicável.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

A presente cessão terá **vigência contados de 30/09/2026 à 30/09/2027.**

Parágrafo único. A vigência da presente cessão ficará necessariamente condicionada à vigência do contrato de locação mantido pelo Município e à manutenção da autorização do proprietário.

DIÁRIO OFICIAL

DIÁRIO OFICIAL DE ARAL MOREIRA - MS

Órgão de divulgação oficial do município – Criado pela lei nº 688/2009

CLÁUSULA OITAVA – DA EXTINÇÃO

A presente cessão poderá ser encerrada:

I – pelo término de sua vigência;

II – pelo encerramento ou rescisão do contrato de locação do imóvel;

III – por descumprimento das obrigações assumidas pelo CESSIONÁRIO;

IV – por interesse público devidamente justificado;

V – por acordo entre as partes;

VI – pela perda da autorização do proprietário para utilização do imóvel pelo CESSIONÁRIO.

CLÁUSULA NONA – DA DEVOLUÇÃO

Encerrada a cessão, o CESSIONÁRIO deverá devolver o imóvel ao Município nas condições em que o recebeu, ressalvado o desgaste natural decorrente do uso regular.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PROIBIÇÃO DE TRANSFERÊNCIA

O CESSIONÁRIO não poderá transferir, ceder, emprestar ou permitir a utilização do imóvel por terceiros, total ou parcialmente, sem autorização prévia e expressa do Município e do proprietário, quando necessária.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

O Município poderá acompanhar e fiscalizar a utilização do imóvel, verificando o cumprimento da finalidade estabelecida neste Termo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICIDADE

O presente Termo será publicado na forma determinada pela legislação aplicável, assegurando-se a publicidade e a transparência do ato administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca competente para dirimir eventuais questões decorrentes deste Termo, ressalvadas as competências legais.

DIÁRIO OFICIAL

DIÁRIO OFICIAL DE ARAL MOREIRA - MS

Órgão de divulgação oficial do município – Criado pela lei nº 688/2009

E, por estarem de acordo, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAL MOREIRA MS, 30 DE SETEMBRO DE 2026.

(Assinado no original)
ELAINE APARECIDA SOLIGO
Prefeita Municipal
CEDENTE

(Assinado no original)
DANIEL DE BARBOSA INGOLD
Diretor Presidente do IAGRO/MS
CESSIONÁRIO

(Assinado no original)
JOSÉ FERREIRA SOBRINHO
Proprietário/Locador
ANUENTE

DIÁRIO OFICIAL

DIÁRIO OFICIAL DE ARAL MOREIRA - MS

Órgão de divulgação oficial do município – Criado pela lei nº 688/2009

LEGISLATIVO

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE ARAL MOREIRA
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 38 - DE 26 DE NOVEMBRO DE 2026.

Dispõe sobre a recomposição da Comissão Especial de Planejamento, Acompanhamento e Fiscalização do Concurso Público da Câmara Municipal de Aral Moreira/MS, altera o art. 2º da Portaria nº 34/2026 e dá outras providências.

A **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARAL MOREIRA**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais e regimentais que lhe são conferidas, especialmente aquelas previstas na Lei Orgânica Municipal e no Regimento Interno desta Casa Legislativa, e

CONSIDERANDO os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, insculpidos no art. 37, caput, da Constituição Federal, bem como os princípios da isonomia, imparcialidade e segurança jurídica aplicáveis aos concursos públicos;

CONSIDERANDO a instituição da Comissão Especial de Planejamento, Acompanhamento e Fiscalização do Concurso Público da Câmara Municipal de Aral Moreira/MS, mediante a Portaria nº 34, de 21 de setembro de 2026;

CONSIDERANDO os pedidos de desligamento formalizados pelos servidores TEREZINHA ROSELY OLMEDO, GEICIELY DIAS CAVALLO e DOUGLAS PINHEIRO DO AMARAL, motivados pela inscrição de parentes até o segundo grau no Concurso Público regido pelo Edital nº 001/2026;

CONSIDERANDO que os pedidos de desligamento constituem medida preventiva destinada a afastar situações de potencial conflito de interesses, resguardando a imparcialidade, a lisura, a transparência e a credibilidade do certame;

CONSIDERANDO o disposto no parágrafo único do art. 9º da Portaria nº 34/2026, que autoriza a substituição dos membros da Comissão por ato da Presidência;

CONSIDERANDO a necessidade de recomposição da Comissão Especial, mediante a adequação de sua composição para 03 (três) membros, assegurando a continuidade e a regularidade dos trabalhos,

R E S O L V E:

Art. 1º ACOLHER os pedidos de desligamento e, consequentemente, **DISPENSAR**, a pedido, os servidores abaixo relacionados das respectivas funções junto à Comissão Especial de Planejamento, Acompanhamento e Fiscalização do Concurso Público da Câmara Municipal de Aral Moreira/MS, designada pela Portaria nº 34, de 21 de setembro de 2026:

DIÁRIO OFICIAL

DIÁRIO OFICIAL DE ARAL MOREIRA - MS

Órgão de divulgação oficial do município – Criado pela lei nº 688/2009

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE ARAL MOREIRA
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

I – TEREZINHA ROSELY OLMEDO – Presidente;
II – GEICIELY DIAS CAVALLO – Secretária;
III – DOUGLAS PINHEIRO DO AMARAL – Membro.

Art. 2º RECOMPOR a Comissão Especial de Planejamento, Acompanhamento e Fiscalização do Concurso Público da Câmara Municipal de Aral Moreira/MS, que passará a ser constituída por 03 (três) membros, alterando-se o art. 2º da Portaria nº 34, de 21 de setembro de 2026, que passará a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 2º** A Comissão Especial será composta pelos seguintes servidores e/ou agentes públicos:

I – THAYNARA CONRADO CERUTTI – Presidente;
II – EMERSON ADRIANO MILAN – Secretário;
III – MADALENA DE MATOS DOS SANTOS – Membro.

Parágrafo único. A Comissão poderá solicitar o apoio técnico dos setores administrativos e de controle interno da Câmara Municipal, bem como de empresa especializada eventualmente contratada para auxiliar na reestruturação administrativa e na preparação do concurso público. " (NR)

Art. 3º Os membros ora designados deverão declarar formalmente a inexistência de impedimento, suspeição ou conflito de interesses que possa comprometer a imparcialidade no desempenho de suas atribuições, obrigando-se a comunicar imediatamente à Presidência eventual situação superveniente dessa natureza.

Art. 4º A Comissão, em sua nova composição, dará continuidade aos trabalhos em andamento, preservados os atos anteriormente praticados, desde que regularmente constituídos e não eivados de vícios ou comprometidos por eventual conflito de interesses.

Parágrafo único. A recomposição da Comissão não implica, por si só, a invalidação dos atos administrativos anteriormente praticados, sem prejuízo da apuração de eventual irregularidade identificada no curso do certame.

Art. 5º Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais disposições da Portaria nº 34, de 21 de setembro de 2026.

Art. 6º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Aral Moreira/MS, 26 de novembro de 2026.

CAMILLA DE OLIVEIRA FATALA LEITE
Presidente da Câmara Municipal